



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 07/2023

Processo: SEMA-PRO-2023/01943

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL GRÁFICO (DESPESA DE CUSTEIO) – AUTO TERMO COPIATIVO 2 VIAS, PAPEL TIMBRADO, CAPA DE PROCESSO CORES DIVERSAS, vigência do contrato 12 (doze) meses

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Em seu Capítulo V dispõe sobre a Pesquisa de Preços no artigo 46 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 46 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.



Assinado com senha por DANIEL DA FONSECA VIEIRA GUIMARAES - Terceirizado(a) / GSERV - 28/03/2023 às 14:51:16.
Documento Nº: 7823732-4411 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7823732-4411>



SEWADIC202310218

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **Painel de Preços** - Verifica-se e não foi encontrado preço público vigente com especificação compatível com o objeto em questão, conforme fls. 52 a 58.
- **Sistema Radar do TCE-MT** - verifica-se e foi encontrado preço público vigente, compatível com o objeto em questão para os itens 1 e 2 da pesquisa de preço, conforme fls. 59 a 89.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** - verifica-se e **não foi encontrado** preço público vigente, compatível com o objeto em questão,
- Conforme fls. 90 a 95.

Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- **A SEMA possui contrato nº 022/2022**, fls.24 a 45. (Vigente)
- **SEPLAG** - verifica-se e **não foi encontrado** preço público vigente, compatível com o objeto em questão, conforme fls. 48 a 51.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- **Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso** - verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente compatível com o objeto em questão, conforme fls. 96 a 99.
- **Banco SIAG** - Verifica-se foram encontrados preços público vigente, compatível com o objeto em questão, conforme fls. 103 a 105, sendo:
 - SERATA EDITORA GRAFICA E PUBLICIDADEEIRELISAN INTERNET LTDA
 - CONTINUOS E ETIQUETAS F & F LTDA-ME
 - GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA – ME
 - SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORALTD A-EPP
- **Fonte de preços** - verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente compatível com o objeto em questão, conforme fls. 100 a 102.

Quanto ao inciso III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

Verificou –se foram obtidos preços de **sítios eletrônicos**, compatível com o objeto em questão conforme fls. 118 A 129

Quanto ao inciso IV: Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas:

MAQTINPEL-MAQUINAS E MATERIAIS GRAFICOS LTDA - EPP – Na data do dia 24 de fevereiro de 2023 foi enviado um e-mail para a empresa. No mesmo dia a empresa retornou informando que o produto não faz parte da linha de produção, conforme fls.106 a 107.

Ramark Industria E Comercio Ltda - Na data do dia 24 de fevereiro de 2023 foi enviado um e-mail para a empresa. No mesmo dia a empresa retornou informando que o produto não faz parte da linha de produção, conforme fls.108 a 109.

GRAFICA DO PRETO LTDA - ME - Na data do dia 01 de março de 2023 foi enviado um e-mail para a empresa, e obtido retorno a respeito da proposta de preço, conforme fls.116 a 117.

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Informamos que foi realizada a pesquisa no site <https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>, conforme fls.70 -71, e não foi localizada nota fiscal compatíveis para os itens do objeto em questão.

Informamos que os preços obtidos foram encaminhados para validação do setor demandante, o qual validou os preços, conforme e-mail de págs.153 a 154.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

Sendo o que tínhamos para informar.

ANDREA PEREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



Assinado com senha por DANIEL DA FONSECA VIEIRA GUIMARAES - Terceirizado(a) / GSERV -
28/03/2023 às 14:51:16.
Documento Nº: 7823732-4411 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7823732-4411>



SEWADIC202310218

SIGA